



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ— CNPJ 77.881.449/0 01-30

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução nº 170/2022, para dispor sobre o limite anual de concessão de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere Resolução nº 170/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 5º do artigo 218 da Resolução nº 170/2022, que dispõe sobre a limitação quantitativa para a concessão de honorarias no Regimento Interno (Título X) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 218 [...]”

§ 5º *Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 04 (um) Títulos de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito.”*

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 221 da Resolução nº 170/2022, com a seguinte redação:

“Art. 221 [...]”

Parágrafo Único. Os títulos indicados pelo Vereador Autor na mesma sessão legislativa poderão ser entregues em uma única Sessão Solene a todos que receberam a concessão.”

Art. 3º Os demais termos da Resolução nº 170/2022 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON RODRIGO DRAGHETTI
Presidente

ADRIANA DE AQUINO GRASELLI
Vice-Presidente

SANDRA APARECIDA KOGELISKI SOETHE
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ— CNPJ 77.881.449/0 01-30

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O presente Projeto de Resolução 01/2026 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Helena, visa modernizar e adequar o Regimento Interno desta Casa de Leis à crescente necessidade de reconhecimento público de cidadãos que, de forma abnegada, contribuem para o desenvolvimento social, econômico e cultural de Santa Helena.

A alteração do limite para 04 (quatro) indicações anuais por parlamentar justifica-se, pois o Município possui uma diversidade de lideranças e profissionais que atuam em diferentes setores (agricultura, comércio, educação e serviços públicos). O limite anterior pode ser insuficiente para homenagear todos aqueles que efetivamente transformam a realidade local.

Outro aspecto do Projeto é ampliar a prerrogativa do Vereador de identificar e destacar trajetórias de vida que servem de exemplo à sociedade, permitindo uma representação mais fiel dos anseios dos seus grupos representados.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento dos laços entre o Poder Legislativo e a comunidade santa-helenense, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta reforma regimental.

Santa Helena, 22 de abril de 2026.


ANDERSON RODRIGO DRAGHETTI
Presidente


ADRIANA DE AQUINO GRASSELLI
Vice-Presidente


SANDRA APARECIDA KOGELISKI SOETHE
1ª Secretária